

# TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.1333/2021)

## CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA

### Contratação de serviços

**Processo Administrativo 00000.002018.2024-21**

#### **1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)**

**1.1.** Aquisição de licenças de uso da plataforma Adobe Stock, para download de recursos gráficos incluindo vídeos, fotos em alta resolução, imagens vetoriais, ilustrações, modelos, 3D e faixas de áudio. Serão contratadas duas licenças, uma para a TV Câmara e outra para a Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| item | CATSER | unidade de medida | quantidade | descrição | marca |
|------|--------|-------------------|------------|-----------|-------|
|      |        |                   |            |           |       |

|   |       |  |   |  |       |
|---|-------|--|---|--|-------|
| 1 | 27502 |  | 2 | licenças Adobe Stock -<br>40 ativos mensais por 36 meses | Adobe |
|---|-------|--|---|--|-------|

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço especial, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 36 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se pela necessidade de utilizar recursos gráficos com licença royalty-free para a produção de material gráfico institucional (banners, faixas, peças para redes sociais, folders, publicações, materiais de papelaria, peças de identidade visual, convites, logotipos, entre outras peças) objetivando a comunicação, divulgação e publicação impressa e/ou digital de ações da Câmara. A opção por duas licenças é requisito da Diretoria de Comunicação para separar as atividades e gerenciamento de limites de downloads entre TV Câmara e Diretoria de Comunicação.

A Câmara Municipal de Goiânia realiza ações constantes com o intuito de informar, sensibilizar e orientar a população goianiense acerca dos processos desenvolvidos pela Casa Legislativa, bem como eventos voltados para o público interno, os quais demandam serviço de criação de arte para atender a demanda de material gráfico institucional.

Para a composição dos trabalhos elaborados pelo setor de Design da Diretoria de Comunicação da Câmara, constantemente são realizadas pesquisas de imagens e recursos livres de direitos autorais, o que demanda tempo e limita a confecção dos materiais. Com o retorno da transmissão, em canal aberto de televisão, da TV Câmara, faz-se imprescindível a aquisição das assinaturas para garantir a segurança jurídica em relação a direitos autorais de imagens e recursos audiovisuais utilizados na criação dos

materiais de design que viabilizam a existência de uma grade de programação.

A utilização do banco de recursos da Adobe Stock trará produtividade, rapidez, qualidade e segurança jurídica para a realização dos trabalhos da unidade.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024: Processo 00000.001418.2024-10

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)**

**3.1.** A prestação de serviço da empresa contratada se dará através de cessão de 2 licenças para disponibilização de acesso ao banco de recursos para a realização de download dos materiais gráficos e audiovisuais disponíveis no website da Adobe Stock.

**a)** É imprescindível a aquisição específica do banco de imagem e de recursos audiovisuais Adobe Stock pela sua compatibilidade técnica com os softwares da Adobe utilizados atualmente pelo setor de Design da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Goiânia, como se justifica através do art. 41, inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/2021.

**b)** A Contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma pelo período de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos.

**c)** As senhas de acesso à plataforma para cada uma das duas licenças de conteúdo do acervo deverão ser fornecidas ao servidor indicado pela Diretoria de Comunicação da Câmara.

**d)** A Contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência se responsabilizando por toda a mão de obra, insumos e afins, que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

**e)** A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara.

**f)** Ao término do contrato, o acesso será apenas cancelado, sem a necessidade de desfazimento de bens ou qualquer outra ação correlata.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)**

### **4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)**

O objeto não representa qualquer ofensa aos critérios de sustentabilidade ambiental devido a sua característica intrínseca, tratando-se de licenças para utilização de arquivos digitais através de download pelo website da Adobe Stock.

### **4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, Lei nº 14.133/2021)**

Na presente contratação é imprescindível a aquisição específica do banco de imagem e de recursos audiovisuais Adobe Stock pela sua compatibilidade técnica com os softwares da Adobe utilizados atualmente pelo setor de Design da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Goiânia, como se justifica através do art. 41, inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/2021.

### **4.3. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)**

Não haverá exigência da garantia da contratação, de que trata o disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)**

### **5.1. Condições de Entrega:**

O prazo de execução dos serviços é de no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica para a prestação do serviço:**

A manutenção e assistência técnica se dará através do suporte para instrução ou resolução de qualquer incoerência no serviço contratado, descrito no presente Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

**6.4.** A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.7.** Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

**6.9.** A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**6.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

**6.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)**

### **7.1. Da medição de serviços**

A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento para aferição da qualidade da prestação do serviço o acesso ininterrupto e completo do objeto contratual bem como o cumprimento dos prazos estipulados.

## **7.2. Do Recebimento do objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)**

- a)** O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da liberação de acesso pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- b)** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- d)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que referir-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues.

## **7.3. Do Pagamento**

- a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**b)** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e/ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

**c)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**e)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**f)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** A empresa deve ser uma revenda autorizada pela Adobe do Brasil, devendo



comprovar através de certificado fornecido pela fabricante ou informações no próprio site desta.

**8.3.1** Tendo em vista as exigências do fornecedor Adobe no presente caso, faz-se necessária afastar a exclusividade para ME/EPP nos termos do Art. 49, inciso II e inciso III da Lei Complementar 123/2006. Tal medida revela-se necessária para garantir que o produto adquirido pela Administração seja legítimo.

**8.4.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, está descrito na tabela abaixo:

| <b>item</b>                  | <b>unidade de medida</b> | <b>quantidade</b> | <b>descrição</b>                                      | <b>valor anual</b> | <b>valor total</b>       |
|------------------------------|--------------------------|-------------------|---|--------------------|--------------------------|
| 1                            |                          | 2                 | licenças Adobe Stock - 40 ativos mensais por 36 meses | R\$<br>9.860,00    | R\$<br>29.580,00         |
| <b>Valor total estimado:</b> |                          |                   |   |                    | <b>R\$<br/>29.580,00</b> |

**9.2.** As memórias de cálculo para a definição dos quantitativos e valores estimados foram elaboradas partindo-se da análise da contratação anterior. Os documentos que lhe dão suporte constam em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

**10.2.** A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 22 de outubro de 2024.

**CARLOS EDUARDO RECHE**

**Diretor de Comunicação**

Documento assinado eletronicamente por:

- **CARLOS EDUARDO RECHE, CD - DRCOM**, em 22/10/2024 18:25:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



**Código Verificador:** 112240

**Código de Autenticação:** e29c04fefc